



Ministério Público do Trabalho
no Distrito Federal e no Estado do Tocantins

**Coordenadoria de Defesa dos Interesses Individuais
Homogêneos, Coletivos e Difusos**

ATA DE AUDIÊNCIA - MEDIAÇÃO nº 1054/2012

Aos 03 (três) dias do mês de dezembro do ano 2012 (dois mil e doze), às 15h40, na Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região, localizada no SEP 513, 3º andar do Ed. Imperador, Brasília-DF, compareceram perante a Exma. Sra. Procuradora do Trabalho, Dra. **Paula de Ávila e Silva Porto Nunes**: representando a **Confederação Nacional dos Trabalhadores no Ramo Financeiro - CONTRAF**, o Sr. William Mendes de Oliveira (Coordenador da Comissão de Empresa dos Funcionários do Banco do Brasil), RG 35978944 SSP/SP, o Sr. Jeferson Rubens Boava (Representante da Comissão de Empresa da Federação São Paulo - Mato Grosso do Sul), RG 13020879 SSP/SP, o Sr. Olivan de Souza Faustino (Representante da Comissão de Empresa da Federação da Bahia - Sergipe), RG 69104247 SSP/BA, a Sra. Ana Luíza Smolka (Representante da Comissão de Empresa da FETEC do Paraná), RG 1.105.369-6 SSP/PR, o Sr. Rafael Zanon Guerra de Araújo (Representante da Comissão de Empresa da Federação Centro Norte), RG 1982025 SSP/DF, o Sr. Cláudio Luís de Souza (Representante da Comissão de Empresa da FETEC de São Paulo), RG 14070478-4 SSP/SP, o Sr. Júlio Cesar Soares Vivian (Representante da FETRAFI-RS da Comissão de Empresa), RG 1056348558 SSP/RS, o Sr. José Adriano Soares de Oliveira (Representante da Comissão de Empresa da FETRAF-MG), RG MG-4247941 SSP/MG, e a Sra. Simara Cristina Nascimento Pereira (Representante da Comissão de Empresa da FETEC-SC), RG 4228822 SSP/SC,



Ministério Público do Trabalho
no Distrito Federal e no Estado do Tocantins

acompanhados pelo Dr. Marthius Savio Cavalcante Lobato, OAB/SP 122733; e representando o **Banco do Brasil S/A**, o Sr. Marco Aurélio Alves de Mello, RG 075785345 IFP/RJ, bem como o Sr. Augusto César Machado, RG 950620 SSP/DF, acompanhados pelos advogados Dr. Sonny Stefani, OAB/PR 28709, e Dra. Francisca Olivia Bezerra Mendes Gomes, OAB/CE 9496.

Aberta a audiência, os representantes da Confederação Nacional dos Trabalhadores do Ramo Financeiro responderam: que a questão está afeta a interpretação do item 4.5.4 da IN 361-1, pois os gestores do Banco do Brasil passaram a suspender férias, abonos e licença prêmio anteriormente programadas até 15/12/2012; que tal reavaliação(suspensão) ocorreu em inobservância ao disposto na cláusula 56ª da CCT; que algumas ações judiciais foram ajuizadas pelos sindicatos para garantir o gozo de férias, abonos e licença prêmio anteriormente agendadas; que com relação a licença prêmio e aos abonos, da mesma forma que está acontecendo com as férias, está sendo vedado o seu gozo aos grevistas no período da compensação prevista na cláusula 56ª da CCT; que o trabalhador pode requerer a qualquer momento a concessão de licença prêmio e do abono, sendo que diante da IN 361-1 do Banco do Brasil esse direito foi retirado dos grevistas.

Os representantes do Banco do Brasil informaram: que o Banco ao interpretar a cláusula 56ª da CCT, observou a garantia do seu direito de exigir a compensação das horas paralisadas em razão da greve; que por isso foi editada a IN 361-1, que apenas prevê no item 4.5.4 a reavaliação pelos gestores das férias, abonos e licença



**Ministério Público do Trabalho
no Distrito Federal e no Estado do Tocantins**

prêmio previstos até 15/12/2012; que o Banco entende que as férias deferidas com antecedência de 30 dias não podem ser suspendidas; que nos casos em que o direito de férias, já concedido anteriormente, foi inobservado pelos administradores locais, o Banco procurou corrigir a falha, concedendo as férias no período previamente deferido; que em relação aos abonos e licença prêmio não há necessidade de prévio requerimento, dependendo o seu deferimento das necessidades e limites de serviço dentro das dependências do Banco; que não está havendo retaliação aos grevistas que precisam compensar o período não trabalhado, e sim intenção de buscar a compensação das horas não trabalhadas no período da greve, de acordo com a cláusula 56ª da CCT; que o Banco entende legítimo o direito do trabalhador de participar do movimento paredista; que o Banco já cumpriu a parte relativa à cláusula 56ª da CCT que lhe cabia, concernente ao não desconto dos dias paralisados.

Após intensos debates, não se evoluiu para uma proposta que atendesse os interesses de ambas as partes. Nesse contexto, o Ministério Público do Trabalho concedeu para o Banco do Brasil o prazo até o dia 10/12/2012, a fim de que apresente proposta acerca da previsão de reavaliação dos afastamentos abonados previstos até 15/12/2012, estampada no item 4.5.4 da IN 361-1.

Nada mais, foi a audiência encerrada às 18h52 min.

Paula de Ávila e Silva Porto Nunes
Procuradora do Trabalho



Ministério Público do Trabalho
no Distrito Federal e no Estado do Tocantins

William Mendes de Oliveira

RG 35978944 SSP/SP

Jeferson Rubens Boava

RG 13020879 SSP/SP

Olivan de Souza Faustino

RG 69104247 SSP/BA

Ana Luiza Smolka

RG 1.105.369-6 SSP/PR

**Rafael Zanon Guerra de
Araújo**

RG 1982025 SSP/DF

Cláudio Luís de Souza

RG 14070478-4 SSP/SP

Júlio Cesar Soares Vivian

RG 1056348558 SSP/RS

**José Adriano Soares de
Oliveira**

RG MG-4247941 SSP/MG

**Simara Cristina Nascimento
Pereira**

RG 4228822 SSP/SC

**Marthius Savio Cavalcante
Lobato**

OAB/SP 122733

Marco Aurélio Alves de Mello

RG 075785345 IFP/RJ

Augusto César Machado

RG 950620 SSP/DF

Sonny Stefani

OAB/PR 28709

**Francisca Olivia Bezerra
Mendes Gomes**

OAB/CE 9496

Michelle Stypulkowski

Secretária de Audiência